



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 71, DE 6 DE MARÇO DE 2024**

Concede à Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio acumulação de 19 dias remanescentes de férias/2023 (2º período), com as do exercício de 2024.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaiphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora da PRT11, Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a manifestação do Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, conforme fl.505, que houve equívoco por ocasião da apreciação do pedido de indenização de 19 (dezenove) dias das férias da Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, já que este se reporta às férias de 2022, enquanto se trata de indenização de 19 (dezenove) dias não usufruídos, relativos às férias de 2023, motivo pelo qual sugeriu a inclusão da matéria para nova apreciação do Pleno;

**CONSIDERANDO** que a Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio encontra-se exercendo a função de Diretora da Escola Judicial da 11ª Região (EJUD11);

**CONSIDERANDO** as demais informações constantes do Processo MA-1358/2014,

**RESOLVE**, por maioria de votos, com a divergência parcial das Desembargadoras Solange Maria Santiago Morais e Eleonora de Souza Saunier:

Art. 1º Conceder à Desembargadora RUTH BARBOSA SAMPAIO a acumulação de 19 (dezenove) dias remanescentes de férias do 2º período de 2023, com as do exercício de 2024, por necessidade imperiosa de serviço à frente da EJUD11, para usufruto em data oportuna, tornando sem efeito a decisão deste Tribunal na sessão de 7-2-2024.

Art. 2º Deferir, ainda, o pedido da referida magistrada, referente à marcação de suas férias/2024 (1º e 2º períodos) para gozo em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*  
**Audaiphil Hildebrando da Silva**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região